



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Decreto n.º 784/2007.

Súmula: Concede benefício de Pensão por morte do cônjuge, à Sr(a). *Maria de Jesus* e dá outras providências.

APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do art. 40, § 7.º, inc. II, da CF/88 c/c a Lei Municipal n.º 10/92 e Lei Complementar n.º 148/2006, cuja eficácia deu-se aos 13/01/2007 e,

I - Considerando o pleiteado protocolizado sob o n.º 002/2007 junto ao PRESERV - Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Sarandi/PR;

## DECRETA

**Art. 1.º** - Fica concedido benefícios de Pensão por Morte, em razão do óbito do Servidor Público Municipal Aposentado Sr. José Arley Magri, conforme infere-se da Certidão de Óbito lavrada às fls. 222, Livro C-122, Termo 039957, do 1.º Serviço Registral e 5.º Tabelionato de Notas Nagib Neme do Município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, perfazendo o valor global de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais) mensais.

§ 1.º - Fica atribuído o benefício citado no *caput*, correspondente a 100% (cem por cento) denominada cota vitalícia, à Sra. Maria de Jesus, brasileira, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 8.669.611-8/SSP-PR e do CPF/MF sob o n.º 008.819.249-03, residente e domiciliada nesta municipalidade.

§ 2.º - O benefício citado no *caput* do presente artigo ficará condicionado ao registro de sua legalidade, observando-se sempre o contido no Art. 75, inc. III e § 5.º da Constituição do Estado do Paraná, combinado com os ditames da Resolução n.º 6798/2003 da Egrégia Corte de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 2.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 1/05/2007, revogando-se as disposições em contrário.

SARANDI/PR., 22 de Maio de 2007.

  
Aparecido Farias Spada  
Prefeito Municipal